



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de Consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributos visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, coordenar os trabalhos e dar todo o apoio necessário aos servidores envolvidos na elaboração do 'Projeto de Lei Complementar' que disporá sobre o NOVO Código Tributário do Município de Águas de Chapecó, além de auxiliar nos trabalhos de auditoria e prestar orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuam e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, emitindo pareceres técnicos quando solicitados; Consultoria específica à Procuradoria Jurídica Municipal nas ações judiciais que versam sobre tributos municipais, em especial sobre a cobrança ou restituição do ISSQN, através de orientações e/ou minutas de petições, além de atuar como assistente técnico, quando solicitado.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

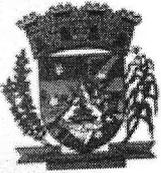
DESCRIÇÃO	QDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	12 MESES	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo será em forma de Inexigibilidade
Art: 74, III, "C". da Lei 14.133.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 – 1.500.0000.1000



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Doze meses, contrato prorrogável conforme Lei 14.133, conforme termo de referência.

6. JUSTIFICATIVA

É necessário a contratação de profissional especializado para assessoria na Área tributária para atender as necessidades do município.

Essa assessoria tributária vai auxiliar a Prefeitura e servidores a cumprir suas obrigações fiscais de forma eficiente e dentro da legalidade. O profissional dessa área presta serviços de assessoria em questões fiscais e está atualizado com as constantes mudanças na legislação tributária, o que garante que a Prefeitura e om Setor de tributos estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Na área trutária e de fiscalização deve orientar servidores do setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

Organizar e efetivar treinamento coletivos ou individuais com servidores municipais envolvidos nos setores de tributação sobre assuntos de interesse da área.

Esse profissional devera auxiliar e apoiar servidores envolvidos quando for verificada a necessidade de serem promovidas alterações na Lei Complementar nº 005/2001 Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação dos referidos, projetos de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação a eventuais emendas e proposturas.

Avaliar os potenciais de arrecadação própria de município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais, também acompanhar e instruir o fisco municipal quanto à obrigatoriedade de cumprimento por parte dos tomadores de serviços, da Responsabilidade tributaria, permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003, e incorporada na legislação municipal.

Em conjunto com o fisco municipal identificar as atividades de prestação de serviço com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento de ISSQN.

Na área da Procuradoria Jurídica Municipal, assessoria especifica nas ações judiciais que versam sobre tributos municipais em especial sobre a cobrança ou restituição de ISSQN, através de orientações e minutas de petições.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Prestação de serviço mensal conforme relatório de visitas

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: imediato após assinatura do contrato.

ÁREA TRIBUTÁRIA

7.2.1 Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

7.2.2 Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.



- 7.2.3 Sugerir e definir procedimentos padrões, inclusive com alterações e adaptações na legislação tributária municipal vigente, visando à uniformização de procedimentos, em especial na atividade de prestação de serviços.
- 7.2.4 Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.
- 7.2.5 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da “**responsabilidade tributária**” permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.
- 7.2.6 Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.
- 7.2.7 Identificar os possíveis contribuintes sonegadores, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.
- 7.2.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.
- 7.2.9 Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.
- 7.2.10 A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente da Administração Municipal. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Águas de Chapecó.
- 7.2.11 O(s) profissional(is) da CONTRATADA, deverá(ão) prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó em um tempo não inferior a 08 (oito) horas por mês, podendo para tanto, ser estabelecido um calendário prévio, sendo que os demais serviços de assessoria poderão ser efetuados a distância, nas dependências da CONTRATADA.
- 7.2.12 A CONTRATADA deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.
- 7.2.13 O serviço de assessoria, será realizado mediante reuniões com a equipe de governo, de forma conjunta ou isolada por setores a fim de repassar orientações, com posterior acompanhamento das atividades de forma individual, mediante verificação e capacitação pessoal, o qual poderá ocorrer mediante visitas nos locais de trabalho e a distância, via telefone, *fax*, *e-mail*, *skype* e outras formas de comunicação. Além disso, deverão ser desenvolvidos estudos e análises de consultas e questionamentos que os servidores da



CONTRATANTE efetuem, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explicações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

- 7.2.14 A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE todas as minutas, manifestações e pareceres que realizar ao Gestor do Contrato, podendo para tanto, utilizar-se dos meios de comunicação.
- 7.2.15 Consultoria específica à Procuradoria Jurídica Municipal nas ações judiciais que versam sobre tributos municipais, em especial sobre a cobrança ou restituição do ISSQN, através de orientações e/ou minutas de petições, sem representação judicial, além de atuar como assistente técnico, quando solicitado, sendo que tais orientações e/ou minutas de petições devem ser elaboradas e entregues dentro do prazo legal de peticionamento dos autos judiciais.
- 7.2.16 Todas as orientações judiciais e as minutas de petições efetuadas no item anterior deverão ser remetidas ao solicitante com cópia ao Advogado Público e Procuradoria Municipal, nos e-mails juridico@aguasdechapeco.sc.gov.br e juridico.sonia@aguasdechapeco.sc.gov.br.

7.3 Condições de recebimento: Prestação de contas dos serviços prestados mensalmente junto à nota fiscal.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Conforme cronograma do Plano de Trabalho e Proposta para prestação de Serviço.

8.2 Local: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Rua Porto União 968, centro.

9. PROPOSTA

R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais) mensais

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa contratada terá que oferecer todos os serviços ofertados no Plano de Trabalho e proposta para apresentação de serviços de assessoria Tributária.

Apresentar a documentação necessária para sua contratação, possuir de notória especialização, experiência na área e reconhecimento de mercado, por tratar-se de assunto de grande importância e complexidade para auxiliar os setores da Prefeitura.

11.2 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Atestado técnico para comprovação de notório saber na área.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

b) Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

d) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

f) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços de assessoria dessa contratação.

h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

i) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

j) Aceitar a fiscalização dos serviços de assessoria por parte da CONTRATANTE.



- h) Entregar o objeto desta contratação, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações.
- i) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Rosemeri Zen Zeni

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 15/2024 da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação face necessário de profissional especializado para assessoria na Área tributária para atender as necessidades de vários setores da Prefeitura.

É necessário a contratação de profissional especializado para assessoria na Área tributária para atender as necessidades do município.

Essa assessoria tributária vai auxiliar a Prefeitura e servidores a cumprir suas obrigações fiscais de forma eficiente e dentro da legalidade. O profissional dessa área presta serviços de assessoria em questões fiscais e está atualizado com as constantes mudanças na legislação tributária, o que garante que a Prefeitura e o Setor de tributos estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.



Na área trutária e de fiscalização deve orientar servidores do setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

Organizar e efetivar treinamento coletivos ou individuais com servidores municipais envolvidos nos setores de tributação sobre assuntos de interesse da área.

Esse profissional devera auxiliar e apoiar servidores envolvidos quando for verificada a necessidade de serem promovidas alterações na Lei Complementar nº 005/2001 Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação dos referidos projetos de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação a eventuais emendas e proposições.

Avaliar os potenciais de arrecadação própria de município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais, também acompanhar e instruir o fisco municipal quanto à obrigatoriedade de cumprimento por parte dos tomadores de serviços, da Responsabilidade tributaria, permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003, e incorporada na legislação municipal.

Em conjunto com o fisco municipal identificar as atividades de prestação de serviço com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento de ISSQN.

Na área da Procuradoria Jurídica Municipal, assessoria especifica nas ações judiciais que versam sobre tributos municipais em especial sobre a cobrança ou restituição de ISSQN, através de orientações e minutas de petições.

Águas de Chapecó 27 de agosto de 2024.

VANDERLEI SCHEFFER